



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 018 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, prédios e vias públicas municipais, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Art. 2º A denominação de logradouros, obras, prédios e vias públicas municipais observará um percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada sexo, conforme regulamento.

Parágrafo Único: o percentual estipulado no *caput* deste artigo, visa homenagear homens e mulheres que prestaram relevantes serviços à comunidade.

Art. 3º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 4º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos municipal.

Art. 5º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exerceram, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br